



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	Especificação do material	Unid.	Quant.	Vlr.Unit/MD (R\$)	Vlr.Subtotal/MD (R\$)
1	AVENTAL, MATERIAL RASPA DE COURO COMPRIMENTO 1,20 m; LARGURA 0,70 m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRO SEM EMENDAS COM FIVELA E TIRAS AJUSTE	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
2	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO	PAR	124	R\$ 38,50	R\$ 4.774,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
4	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45mm DE LARGURA, FIVELA EM ENGATE RÁPIDO EM AÇO CROMADO, ARGOLA EM AÇO GALVANIZADO	UND	9	R\$ 103,17	R\$ 928,53
5	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL EM LAGODÃO TAMANHO MÉDIO CANO CURTO, APLICAÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/SEM FORRO/RESISTENTE/PALMA ADERENTE	PAR	1632	R\$ 4,83	R\$ 7.882,56
6	LUVA PVC CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPERO	PAR	238	R\$ 10,67	R\$ 2.539,46
7	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA	UND	208	R\$ 20,00	R\$ 4.160,00
8	MÁSCARA FACIAL PFF2	UND	12240	R\$ 2,47	R\$ 30.232,80
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CARBOGRAFITE	UND	88	R\$ 9,00	R\$ 792,00
10	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO 3 TALAS PARA ROÇADOR, PAR COM VELCRO	UND	8	R\$ 28,17	R\$ 225,36



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

11	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, MATERIAL SILICONE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO	UND	122	R\$ 2,33	R\$ 284,26
12	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	UND	8	R\$ 20,33	R\$ 162,64
13	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	384	R\$ 38,75	R\$ 14.880,00
14	PROTEÇÃO FACIAL TELADO EM AÇO PARA ROÇADOR	UND	9	R\$ 103,00	R\$ 927,00
15	COLETE SALVA-VIDAS	UND	6	R\$ 141,67	R\$ 850,02
16	LUVA DE COURO	PAR	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
17	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL NÍTRICA PUNHO LONGO TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO DA PALMA LISO, COM FORRO	UND	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
18	CAPACETE SEGURANÇA DE USO GERAL	UND	20	R\$ 19,17	R\$ 383,40
19	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA (PU) BI-DENSIDADE, TAMANHO 42	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
20	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) DI-DENSIDADE, COR PRETA TAMANHO 39, TIPO CANO CURTO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	FR	10	R\$ 94,67	R\$ 946,70
21	PROTETOR SOLAR TIPO UVA/UVB FATOR 30 FORMA FARMACÊUTICA CREME 4L	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
22	CHAPÉU DE PANO (PROTETOR SOLAR)	ROL	8	R\$ 23,79	R\$ 190,32
23	FITA PLÁSTICA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO, LARGURA 6.5m, COMPRIMENTO 180m, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DE ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA	ROL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	TELA PARA PROTEÇÃO EM NYLON	MT	240	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>R\$ 78.382,45</b>	
<b>setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos</b>					

### 3 – JUSTIFICATIVA

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de aquisição de forma parcelada, tipo registro de preço em comento e faz-se mediante as necessidades da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, para uso nas demandas de planejamento para o exercício de 2018/2019.

### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

**4.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**4.3** Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

**4.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

## **5. DA HABILITAÇÃO DO PARTICULAR - DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**5.1** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a. Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento.

I. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em nome do particular, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e ser acompanhado de cópia do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de fornecimento referentes aos objetos fornecidos.

II. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos particulares.

## **6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** O objeto será disponibilizado no local indicado, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**6.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**6.3.** À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**6.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, poderá:

**6.4.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

**6.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 5.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- 7.1.** Os itens deverão ser entregues às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas;
- 7.2.** A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal requisitante desta Administração Municipal, localizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento – AF (anexo I) deste Termo de Referência;
- 7.3.** Os objetos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

**8. DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**8.1** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil a entrega da objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**8.3** Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito

**8.5** Sendo a BENEFICIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade;

**8.6** Para efeito do disposto no tópico 8.5., a BENEFICIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;

**8.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 8.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;

**8.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**8.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

### **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**9.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018/2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-026	3.3.90.30.00.00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0157.2-033	3.3.90.30.00.00
03	AGENCIA DISTRIAL DE JARILÂNDIA	04.122.0052.2-009	3.3.90.30.00.00

**9.2** O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 78.382,45 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelos Gestores das Pastas, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**11.2.1** Além da penalidade prevista no subitem 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**11.2.1.1** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 11.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**11.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**11.5** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**11.5.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**11.6** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**11.7** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**11.7.1** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1 DA CONTRATANTE:**

**12.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.2** Efetuar os pagamentos devidos;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**12.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.

**12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

**12.1.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.6** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**12.2 DA CONTRATADA:**

**12.2.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.2.1.1** Fornecer o produto dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

**12.2.1.2** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**12.2.1.3** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.2.1.4** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**12.2.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.1.6** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação.

**13. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP:**

**13.1** A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**15. DO FORO:**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA DISTRITAL DE JARILÂNDIA

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n.º XX/2018-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**ENDEREÇO:** XX  
**TEL. CONTATO:** (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

**1. PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari pagará a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pela fornecimento do produto a seguir discriminado, e atestado o recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item, conforme PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
<b>Valor total R\$</b>					<b>R\$ X.XXX,XX</b>

**2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO
<b>Exemplo de Justificativa</b> Aquisição de XX unidade, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de da Prefeitura de Vitória, quantitativo destinado para uso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA**

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX  
Decreto n.º. XXX/20XX-GAB/PMVJ